



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 090/2023

"Contrato que celebram entre si A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e a Sr^a. STEPHANIE TEODORO DOS SANTOS".

I - PREÂMBULO

- 1.1 **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA FESG,** Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente FESG Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n° 4742182 DGPC-GO e do CPF n° 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
- 1.2 **CONTRATADA: STEPHANIE TEODORO DOS SANTOS**, pessoa física, brasileira, Pedagoga, portadora do RG: 48.467.309-9 2ª via SSP/SP e inscrita no CPF: 418.789.478-00, residente e domiciliada em Água Limpa GO. Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3

1.4 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 032/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

<u>II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

- 2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de Palestrante para a Semana Acadêmica do Curso de Agronomia, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.**
- 2.2 A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

Data da palestra: 17 de setembro de 2023.

Duração: 2h





Tema: Mesa redonda: Crenças e Ciência – Dimensões humanas aliadas à ecologia de onçaspardas buscando a coexistência no Brasil Central

III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

- 4.1 É fixada a vigência deste contrato em **30** (**trinta**) **dias**, com inicio no dia 16/10/2023 a 16/11/2023.
- 4.2 Prazo de execução será de 1 (um) dia, sendo 17/10/2023.
- 4.3 Fica designado a **Prof.**^a **Emília Rezende Prado Coordenadora de Estágio do Curso de Agronomia**, como gestor do presente contrato.

V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor de **R\$ 320,00** (**trezentos e vinte reais**), que deverá ser pago a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal, via depósito bancário
- 5.3 O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço.

<u>VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA</u>

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.





VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.339036

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e CONTRATADA, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 16 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA Contratante

STEPHANIE TEODORO DOS SANTOS CONTRATADA

| TESTEMUNHAS: | |
|----------------|------|
| 1 ^a | CPF: |
| | |
| ? ^a | CPF· |